

Estado do Pará
Governo Municipal de Itaituba
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



Portaria n°/.....

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato n°. 20210342

Ref. Processo n°. INEXIGIBILIDADE N° 001/2021-IL

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIO PARA REGISTRO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RODOVIA TRANSAMAZÔNICA KM 01, SETOR 02 DA QUADRA 018, LOTE 0203, UNIDADES 001 E 002, ENTRE A 5ª E 8ª RUAS, NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ.

O(a) Sr(a) VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, como CONTRATANTE e KENNEDY TEIXEIRA DE CARVALHO como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o(a) servidor(a) ANTONIO DA SILVA FILHO, CPF n° 488.801.912-68, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2° - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução; determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

AV. MARANHÃO S/N

Estado do Pará
Governo Municipal de Itaituba
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ITAITUBA - PA, 21 de Outubro de 2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
GESTOR(A) DO CONTRATO